



D E C R E T O N° 010/93

(DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO MUNICIPAL FLORINENSE).

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, usando das atribuições, que me são conferidas por Lei, etc., e, considerando a necessidade de se dinamizar os trabalhos, serviços e atividades à Agricultura do Município, Abastecimento e Meio-Ambiente, D E C R E T A:

**Artigo 1º** - Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Agrícola Municipal, com as seguintes funções abaixo mencionadas:

- a) Acompanhar as atividades Agrícolas do Município (análises relatórios, conclusões, etc...);
- b) Fazer proposições de âmbito municipal (alternativas, mudanças, inovações, etc...);
- c) Sugerir as Cooperativas, órgãos de Assistência Técnica (oficial e particulares), bancos, sindicatos, etc., providências, serviços e melhores;
- d) Colaborar com a Política Agrícola Nacional, adequando-a, à Nível Municipal, ou enviando contribuições;
- e) Desenvolver o estímulo participativo dos produtores rurais;
- f) Direcionar e ou assessorar os trabalhos das Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente/Casa da Agricultura (Convenio), com a qual estará intimamente ligado;
- g) Discutir e colaborar em eventos relacionados à Agropecuária Municipal;
- h) Outros assuntos, a critério dos membros do Conselho, desde que de interesse da Agricultura Florinense;

**Artigo 2º** - O Conselho se reunirá bimestralmente, na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente,



Decreto nº 010/93 - fls. 02

ou extraordinariamente a critério de seu Presidente.

**Artigo 3º** - Sua composição será de 09 (nove) membros, com eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário, entre os seus membros nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de Portaria.

**Artigo 4º** - Deverá em cada Reunião ser elaborado uma ATA e a mesma submetida ao Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente, que deverá tomar as providências cabíveis que se fizerem necessárias.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea=SP, 07 de Janeiro de 1.993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E QUINTAL-SE.

Engº Agrº VALTER GERVAZONI  
Prefeito Municipal  
Florínea=SP

Registrado nesta Secretaria, Publicado comfixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, em igual data.

GILERO CLAUDIO DOS SANTOS  
Secret. Econ. e Planejamento  
Florínea=SP